



EDITAL – PROCESSO Nº 652/2024

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro que demanda do uso para os militares da 19ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de São Luís de Montes Belos para os atendimentos da atividade de bombeiro (captura e soltura de animais), conforme tabela abaixo:

Lote 1 – equipamentos			
Item	Descrição	Qnt.	Unidade
1	Rede de arremesso para captura de animais 240cmX240cm, malha 60mm e nylon fio 3mm	01	und
2	Rede Puçá Passagua 70cm com cabo de 1 metro	02	unds
3	Laço tipo Cambão em alumínio com cabo em aço de 150cm de comprimento, com dispositivo de travamento e soltura do laço	02	unds

1. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, do Lote 1 é de R\$ 2.310,86 (dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

2.3. A presente contratação será definida por lote.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é da data da ordem de fornecimento até o mês de junho de 2024.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. No objetivo da presente contratação são fornecer equipamentos de segurança para os militares da 19ª CIBM de São Luís de Montes Belos para desempenharem os seus atendimentos de ocorrências de diversos fins, como: captura e soltura de animais, trazendo mais segurança para o militar que realizará a ocorrência.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. As aquisições referidas enquadram-se nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por Lote, conforme tabela constante neste Termo.

5.3. Infere-se que a contratação deve-se a prestadora que possa nos atender via a demanda e requisição de nossa atividade de bombeiro militar, que por outrora for solicitado aos finais de semana.

5.4. A empresa que concorrer a presente dispensa, deverá em seu



equipamento estar com o selo de aprovação pelo INMETRO, devido as ocorrências terem aspectos que envolve periculosidade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a o fornecimento dos produtos mencionados no objeto é até junho de 2024, conforme demanda e solicitação feita pelo Secretário do Fembom de São Luís de Montes Belos-GO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a entrega dos produtos, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal e a matéria publicada;

7.2. O FEMBOM de São Luís de Montes Belos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos firmado no objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem a entrega dos produtos, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e fornecimento dos produtos com eficiência e presteza.

8.1.8. A contratada deverá estar ciente no ato da contratação que em caso de emergência por se tratar de produtos contínuos ou seja não podem parar conforme reza a lei administrativa, deverá estar a disposição do FEMBOM para a execução contida no objeto aos finais de semana e feriado.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos produtos em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor dos produtos mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações após a fornecimento dos produtos para o recebimento do valor mensal deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual, municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.7. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.8. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.9. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.10. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.11. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.12. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário do FEMBOM, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de fornecimento dos despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em 100% no término dos produtos solicitados;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS



15.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão ressaltadas pela dotação orçamentária: **1018.06.182.0063.2.097 - 3.3.90.30.28.**

16. DA DISPUTA ELETRONICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 15 de maio de 2024.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação